



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 0375/2022



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATO DURANTE A VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0496/2022 – GMS nº 2099/2022 sob protocolado nº 19.235.487-0, que o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado(a) por seu Titular, **Wagner Mesquita de Oliveira**, RG 14.450.188-8, portador do CPF nº 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2002 e a **LOCADOR, PORTAL DOS MANANCIAS LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 13.790.661/0001-00**, com sede à Rodovia Deputado Leopoldo Jacomel, n 4.459, jardim Primavera, Piraquara, Paraná, CEP 83.302-000, neste ato representada por **Carlos Roberto Marassi**, RG nº 779.231-0, CPF nº 064.817.369-00, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo tem por objetivo a alteração do item 5.2.1 da cláusula quinta das obrigações e responsabilidades das partes:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.2.1 efetuar o pagamento das despesas ordinárias de condomínio, luz, água e esgoto do imóvel diretamente à administração do condomínio: **VONTIVO SERVIÇOS INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI**, CNPJ: 29.961.461/0001-02, com sede a Rua Francisco Munoz Madrid, nº 625, CJ 100, sala 01, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.070-152.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.2.1 efetuar o pagamento das despesas ordinárias de aluguel, condomínio, luz, água e esgoto do imóvel diretamente à administração do condomínio: **VONTIVO SERVIÇOS INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI**, CNPJ: 29.961.461/0001 02, com sede a Rua Francisco Munoz Madrid, nº 625, CJ 100, sala 01, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.070-152.

CLÁUSULA SEGUNDA – as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, e será publicado, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, de de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MARASSI:06481736900
MARASSI:06481736900 Dados: 2022.09.30 16:40:23 -03'00'

Carlos Roberto Marassi
PORTAL DOS MANANCIAS LOGÍSTICA LTDA

TESTEMUNHA 1

EDINELI Assinado de forma digital por EDINELI WAISZCZYK
WAISZCZYK Dados: 2022.09.30 16:54:11 -03'00'

TESTEMUNHA 2

Cristiane Assinado de forma digital por Cristiane Aparecida Rossa
Aparecida Rossa Dados: 2022.09.30 17:02:31 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **1TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 03/10/2022 16:38.

Inserido ao protocolo **19.235.487-0** por: **Thais Lopes Rodrigues** em: 30/09/2022 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6584b026d8e459cdc446f6cc16844930.